

Diário Oficial



Ano XII | Nº 827 | Macau, 21 de novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1133/2014, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza a abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil), para os devidos fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO que não há dotação orçamentária para celebração de Convênio com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Macau – APAC, e por se tratar de uma associação sem fins lucrativos.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício, a abrir créditos especiais até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no órgão abaixo, para realização do seguinte projeto/atividade.

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

421 – CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

0012 – PROTEÇÃO AO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1240 – CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC

3350.41 – CONTRIBUIÇÕES

Art. 2º – A abertura dos Créditos Especiais depende da existência de recursos disponíveis para esse fim, conforme art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2014.

Palácio João Melo, Macau-RN, 19 de novembro de 2014.

Kerginaldo Pinto do Nascimento-PREFEITO

Ailson Salustiano Targino-Secretário de Administração e Recursos Humanos

LEI Nº 1134/2014, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CULTURA CIGANA NO MUNICÍPIO DE MACAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Macau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Macau o Dia Municipal da valorização da cultura Cigana, a ser comemorado anualmente todo dia 22 de maio.

Art. 2º O dia Mundial da valorização da Cultura Cigana tem como objetivo:

I – Conscientizar a população do município sobre a importância da Cultura Cigana para a nossa sociedade;

II – Incentivar e preservar os costumes Ciganos, através da informação acerca dos mesmos;

III – Eliminar o preconceito e a discriminação sofrida pelo povo Cigano e sua importância no contexto social.

Art. 3º Para comemoração do dia municipal de valorização da Cultura Cigana, da conscientização sensibilização e informação sobre o tema “Cultura Cigana” com a realização de eventos, debates, palestras e seminários, sobre tudo nas escolas do município de Macau, sempre na terceira semana do mês de maio, compreendido entre os dias 18 a 22.

Art. 4º As atividades mencionadas no caput do Art. 3º desta Lei serão realizada pela Fundação Municipal de Cultura do município de Macau, Rio Grande do Norte.

Art. 5º Esta se chamará “GONZAGA CARNAÚBA”

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio João Melo, Macau-RN, 19 de novembro de 2014.

Kerginaldo Pinto do Nascimento- PREFEITO

Ailson Salustiano Targino- Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 2168/2014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1048/2010, de 15 de dezembro de 2010, que trata da regularização fundiária dos imóveis localizados na Ilha de Santana, deste município, mediante aquisição do domínio direto por meio de doação dos imóveis foreiros do Município,

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seu Art. 2º, pelo qual a doação legal dos terrenos localizados na Ilha de Santana, deste município, atende a interesse público de ocupação de solo urbano e na conseqüente urbanização, bem como a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a doação de 01 terreno, localizado na Rua Ilha de Santana – Sede 18 - Ilha de Santana - Macau-RN, com uma área de 387,00 m2 e com um valor venal definido em R\$ 9.095,09 (nove mil, noventa e cinco reais e nove centavos), devidamente especificado na planta de localização em anexo, tendo como beneficiário o senhora Francisca das Chagas Lima Pinto, CPF nº. 350.812.284-00 e RG nº 673.172 – SSP/RN.

Art. 2º - O beneficiário acima referido deve providenciar a edificação no terreno objeto desta doação dentro do prazo de cinco anos, a contar desta data, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 17 de novembro de 2014.

Kerginaldo Pinto do Nascimento– Prefeito Municipal

Ailson Salustiano Targino- Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 2169 /2014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 944/2006, de 10 de outubro de 2006, que trata da remição dos aforamentos constituídos após o advento do novo Código Civil brasileiro, mediante aquisição do domínio direto por meio de doação dos imóveis foreiros do Município,

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seu Art. 2º, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Macau atende o interesse público de uso

e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.227 do novo Código Civil Brasileiro, DECRETA’

Art. 1º - Fica autorizada a doação de 01 terreno, localizado na Rua João Teixeira, 100 – Valadão – Macau/RN, com uma área de 81,79m2 e com um valor venal definido em R\$ 6.705,14(seis mil, setecentos e cinco reais e catorze centavos), devidamente especificado na planta de localização em anexo, tendo como beneficiário(a) o Sr(a). Frankley Batista Oliveira de Andrade, CPF nº 040.612.554-60 e RG nº 002.009.174 SSP/RN.

Art. 2º - O beneficiário acima referido deve providenciar a edificação no terreno objeto desta doação dentro do prazo de cinco anos, a contar desta data, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau (RN), 17 de novembro de 2014.

Kerginaldo Pinto do Nascimento– Prefeito Municipal

Ailson Salustiano Targino-Secretario de Administração e Recursos Humanos -

DECRETO Nº 2170 /2014, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 944/2006, de 10 de outubro de 2006, que trata da remição dos aforamentos constituídos após o advento do novo Código Civil brasileiro, mediante aquisição do domínio direto por meio de doação dos imóveis foreiros do Município,

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seu Art. 2º, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Macau atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.227 do novo Código Civil Brasileiro, DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a doação de 01 terreno, localizado na Rua Cel. José Fernandes de Oliveira, 29 – Valadão – Macau/RN, com uma área de 66,36 e com um valor venal definido em R\$ 5.440,19(cinco quatrocentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), devidamente especificado na planta de localização em anexo, tendo como beneficiário(a) o Sr(a). Francisco Felipe Bezerra, CPF nº 012.951.522-15 e RG nº 3756 SSP/AC.

Art. 2º - O beneficiário acima referido deve providenciar a edificação no terreno objeto desta doação dentro do prazo de cinco anos, a contar desta data, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau (RN), 17 de novembro de 2014.

Kerginaldo Pinto do Nascimento– Prefeito Municipal

Ailson Salustiano Targino- Secretario de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 2171/2014, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1048/2010, de 15 de dezembro de 2010, que trata da regularização fundiária dos imóveis localizados na Ilha de Santana, deste município, mediante aquisição do domínio direto por meio de doação dos imóveis foreiros do Município,

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seu Art. 2º, pelo qual a doação legal dos terrenos localizados na Ilha de Santana, deste município, atende a interesse público de ocupação de solo urbano e na conseqüente urbanização, bem como a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a doação de 01 terreno, localizado na Rua Projetada – Sede 18 - Ilha de Santana - Macau-RN, com uma área de 220,00 m2 e com um valor venal definido em R\$ 7.211,60 (sete mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos), devidamente especificado na planta de localização em anexo, tendo como beneficiário o senhora Francisca das Chagas Lima Pinto, CPF nº. 350.812.284-00 e RG nº 673.172 – SSP/RN.

Art. 2º - O beneficiário acima referido deve providenciar a edificação no terreno objeto desta doação dentro do prazo de cinco anos, a contar desta data, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 19 de novembro de 2014.

Kerginaldo Pinto do Nascimento– Prefeito Municipal

Ailson Salustiano Targino- Secretário de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 794/2014, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, Celso Luiz Felix da Silveira , CPF nº. 904.134.154-49, para o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, símbolo CC1 - A, lotado no (a) Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos em 04/11/2014.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 19 de novembro de 2014.

Kerginaldo Pinto do Nascimento- PREFEITO

Ailson Salustiano Targino-Secretario de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por intermédio da Comissão responsável pelo cadastramento, representada pelo Secretario Executivo de Administração e Recursos Humanos, Ailson Salustiano Targino, CONVOCA através do presente Edital, na forma do Decreto Municipal nº 2166/2014, de 17 de novembro de 2014, todos os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Macau, titulares de cargo público de provimento efetivo, para realizarem o cadastramento

mento funcional de forma presencial junto a este órgão, que será realizado de 24 de novembro a 20 de dezembro do corrente ano, no horário compreendido entre 08:00h e 17:00h, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos. No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópia dos seguintes documentos junto com os originais:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divorcio (para aqueles que tenham contraído matrimônio);
- Registro de Nascimento dos filhos menores de 17 (dezessete anos);
- Carteira de Habilitação (se motorista);
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante com o nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);
- Comprovante de residência;
- Certificado de Conclusão de Curso de 1º Grau
- Certificado ou Diploma de Curso do 2º Grau e/ou Nível superior;
- Certificado de Conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado;

Cópia do último contracheque.

Os Servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante de autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual a função que ali desempenha.

O servidor público municipal, que em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto nº 2166, de 17 de novembro de 2014, deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo acima referido, a respectiva justificativa e documentação probatória. Na hipótese prevista no item anterior, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

O recadastramento será realizado pessoalmente, não existindo qualquer possibilidade de representação.

O servidor que não efetuar seu recadastramento terá o salário referente ao mês de fevereiro de 2015 suspenso até o atendimento a esta convocação, tal como dispõem o art.108, inciso III e IV da Lei nº 700/94.

O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Macau, 17 de novembro de 2014.

Ailson Salustiano Targino- Secretário de Administração e Recursos Humanos

